



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 715

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Ratificação	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 715

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2982/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

*SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NOS DIAS 04,05 E 07 DE MARÇO DE 2019*

O Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

#### D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município, nos dias 04 (segunda-feira de carnaval), 05 (terça-feira de carnaval) e 07 de março de 2019(feriado municipal).

Parágrafo Primeiro:- Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I- Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- II- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);
- III- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de - Esgotos;

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 25 de Fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

#### DECRETO Nº 2982/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

*SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NOS DIAS 04,05 E 07 DE MARÇO DE 2019*

O Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

#### D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município, nos dias 04 (segunda-feira de carnaval), 05 (terça-feira de carnaval) e 07 de março de 2019(feriado municipal).

Parágrafo Primeiro:- Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I- Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- II- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);
- III- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de - Esgotos;

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 25 de Fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 715

Página 3 de 4

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2779/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

##### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12, da Lei Municipal nº 1874/2008 de 29 de março de 2008, respeitada rigorosamente a ordem de classificação do Processo Eletivo, realizado neste município, no dia 04 de outubro de 2015, cujo resultado foi publicado por afixação nas sedes administrativas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Conselho Tutelar do Município;

##### RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeado para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pirangi, o 1º Suplente abaixo qualificado, em substituição a Conselheira Tutelar JOICE DANIELA DOS SANTOS, exonerada a pedido em 14 de fevereiro de 2019.

NOME	RG	CLASSIF.
Jeferson Fabiano Candido da Silva	38.092.658-1	1º Suplente

Parágrafo 1º - O candidato nomeado na forma deste artigo deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, na data desta Portaria, a fim de tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que o candidato inicie o exercício da função pública, o mesmo deverá ser exonerado de ofício, mediante portaria.

Artigo 2º- No ato da posse, o candidato deverá apresentar, caso ainda não tenha entregado os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de acúmulo de cargo, emprego ou função pública remunerada na forma vedada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Caso o candidato não atenda

a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Eletivo realizado no dia 04 de outubro de 2015, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 25 de Fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### MUNICÍPIO DE PIRANGI

##### Aviso de Edital

Órgão Licitante: Prefeitura do Município de Pirangi.  
Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2019. Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do Município de Pirangi/SP. Entrega e abertura dos Envelopes: Dia 15/03/2019, às 9hs00, na sede do Município, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro. Maiores informações e edital completo pelo telefone (17) 3386.9600 e através do site <http://www.pmpirangi.com.br/> ou do e-mail [prefeitura@pirangi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pirangi.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 715

Página 4 de 4

### Ratificação

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 07/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2019**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para efetuar contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, incluindo ISSQN, ITR, SIMPLES NACIONAL, VAF, dentre outros, e com a apresentação do melhor preço fornecido pela TEBAS CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 25.263.535/0001-86, sediada em Uchôa / SP, à Rua Vereador Ernesto Lainetti nº 429 – centro (Cep. 15.890-00), pelo preço de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 – Executivo

03 – Departamento de Finanças e Orçamento

04 – Administração

04123 – Administração Financeira

04.123.0025 – Gestão Financeira

04.123.0025.2009 – Serviços de Lançadoria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Publique-se.

Pirangi, 26 de fevereiro de 2019.

**LUIZ CARLOS DE MORAES**

Prefeito Municipal